



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI Nº 1.567

DE 26 DE OUTUBRO DE 2020. LEI 1.317

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.792,00, e das outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação**, no Orçamento Programa, exercício financeiro de 2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho E Assistência Social - SEMTAS, a importância de R\$ 6.792,00 (seis mil setecentos e noventa e dois reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			6.792,00
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
596	08.243.1007.1030.0000		Criança Feliz 6.792,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:01 15
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	008	103	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Artigo 2º.- A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

Excesso: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COOFINANCIAMENTO ESTADUAL / CRIANÇA FELIZ, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

6.792,00

Fontes de Recurso
1 15

6.792,00

Artigo 3º.- Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2020, no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho E Assistência Social - SEMTAS, a importância R\$ 6.792,00 (seis mil setecentos e noventa e dois reais), na dotação orçamentária código 08.243.1007.1030 e Fonte de Recurso 01 15/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Artigo 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de outubro de 2020

Charles Luis Pinheiro Gomes

Prefeito Municipal